

processo, o sêllo representativo d'essa percentagem. A contribuição industrial é liquidada e paga como a dos restantes funcionarios que intervierem nos processos.

16.º

Os sellos devidos pelos diversos actos do registo, estão fixados nas tabellas do sêllo em vigor e devem ser collados e inutilizados em harmonia com o respectivo regulamento, declarando-se no final dos actos a importancia dos sellos que vão ser collados.

17.º

Nos hospitaes, hospícios, lazaretos ou outros estabelecimentos analogos, em que não tenham sido criados postos do registo civil, podem os registos continuar a ser lavrados nos livros lá existentes, com tanto que esses registos contenham as declarações exigidas pelo Codigo do Registo Civil. Os postos poderão ser criados em todos os hospitaes e estabelecimentos analogos, em que o movimento de nascimentos ou de obitos recomende essa criação; mas neste caso, os já criados e os que de futuro venham a sê lo, ficam sujeitos a todas as determinações do Codigo e os ajudantes serão subordinados aos respectivos officiaes ou conservadores.

18.º

Os registos feitos nos livros do registo parochial desde 20 de fevereiro até 31 de março de 1911 devem ser transcritos até 30 de junho proximo nos livros do registo civil, mediante apresentação da certidão extraída do registo parochial, paga pelas partes, cobrando, até então, o respectivo funcionario, metade dos emolumentos e dos sellos; passado aquelle dia 30, de junho proximo, os assentos do do registo parochial não terão valor ou effeito algum emquanto não forem revalidados pela transcrição nos livros do registo civil, pagando-se o dobro dos emolumentos e sellos.

Todavia os interessados que não apresentarem as certidões dos actos lançados nos livros do registo parochial neste periodo, ou mesmo anteriormente, poderão celebrar os registos directamente mediante as cautellas a que se referem os artigos 133.º, 211.º e 360.º e como vae explicado na nota n.º 10.º.

19.º

A transcrição nos livros do registo civil de actos já constantes do registo parochial ou de outro registo civil, faz-se em vista da certidão de teor d'aquelles registos, devidamente reconhecida, copiando-se textualmente a certidão, que fica archivada; e nos averbamentos a inscrição faz-se por extracto, com referencia expressa ao documento, acto ou sentença, incluindo o caso de divorcio nos termos do artigo 231.º, a que está subordinado o artigo 40.º, n.º 7.º

20.º

A disposição do artigo 343.º deve ser applicada, quanto á correspondencia telegraphica, só em casos excepcionalmente graves e urgentes, devendo, de preferencia, usar-se da correspondencia postal.

Espera o Ex.º Ministro que V. Ex.ª, com o seu zêlo e competencia, muito concorrerá para que o importantissimo serviço do registo civil seja desempenhado com a maior exactidão e pontualidade, de forma a inspirar toda a confiança; e para que os interessados tenham conhecimento exato de algumas disposições do Codigo do Registo Civil, que muito lhes interessam, edota-lhe que faça affixar em todas freguesias da sua area, editaes contendo um extracto dos assentos versados nos n.ºs 10.º e 18.º da presente Circular.

Saude e Fraternidade.

Lisboa, Conservatoria Geral do Registo Civil, em 15 de abril de 1911. — O Conservador Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Publica

2.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

São transferidos do capitulo 1.º, artigo 1.º, da tabella da despesa do Ministerio das Finanças, que provisoriamente vigora no corrente anno economico, para o capitulo 11.º da mesma tabella, as importancias de 6:450\$000 réis e 5:500\$000 réis, devendo a primeira d'estas quantias ser descrita na secção 1.ª do artigo 95.º para aquisição de cento e cincoenta vagonetes para o serviço do trafego da alfandega de Lisboa, e a segunda no artigo 98.º para reparações a effectuar no vapor n.º 1 da mesma alfandega.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 12 de abril de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Rectificação

No *Diario do Governo* n.º 85, de 13 do corrente, pagina 1:534, 1.ª columna, na parte referente á commissão no-

meada para formular para uso na Armada, um regulamento de continencias e honras militares, onde se lê: «por decreto de 16 de maio findo» deve ler-se «por decreto de 16 de março findo».

Majoria General da Armada, em 15 de abril de 1911. — Pelo Major General da Armada, *Miguel E. Teixeira de Barros*, capitão-tenente.

2.ª Repartição

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministerio da Marinha e Colonias, conceder noventa dias de licença registada, para gozar a partir do dia 14 do corrente, em que termina a sua actual licença, ao primeiro tenente Antonio Alves Pereira de Matos.

Paços do Governo da Republica, em 15 de abril de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por decretos de 11 do corrente:

Bacharel Fernando Garcia Marques — aposentado no lugar de juiz de primeira instancia do quadro da magistratura judicial das colonias, com a pensão annual de 1:000\$000 réis, estabelecida na tabella annexa ao decreto de 14 de novembro de 1878, e nos termos do disposto no n.º 4.º do § 1.º do artigo 1.º da lei de 28 de junho de 1864.

Presbytero José Antonio Pires — aposentado no lugar de professor de preparatorios do collegio das missões ultramarinas, com o ordenado por inteiro, a cargo do cofre do sobredito collegio.

Direcção Geral das Colonias, em 15 de abril de 1911. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

5.ª Repartição

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, comunicar aos governadores das Colonias que as familias dos medicos e pharmaceuticos dos quadros de saude teem direito a transporte por conta do Estado, quando aquelles funcionarios viajem, por ordem superior e conveniencia do serviço, de um para outro ponto das suas respectivas provincias, comprehendendo-se como pessoas de familia a mulher, as filhas solteiras ou viúvas, os filhos menores e a mãe viúva, com as quaes os referidos funcionarios vivam permanentemente e a cujo sustento tenham de prover, ficando, porém, entendido que este direito é applicavel somente nos casos em que as commissões de serviço a desempenhar sejam iguaes ou superiores a um anno.

Paços do Governo da Republica, em 15 de abril de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Repartição

1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portarias de 11 do corrente:

João Antonio de Carvalho, segundo aspirante com exercicio na estação de Ovar, e Maria do Patrocinio Azambuja Machado, ajudante da mesma estação — transferidos, por conveniencia do serviço, para a estação telegrapho-postal da Covilhã.

Manuel Augusto Duarte da Silva e Joaquim Gomes Ferreira, segundos aspirantes da estação telegraphica central do Porto — transferidos, por conveniencia do serviço, para a estação telegrapho-postal de Ovar.

José Maria Ribeiro e Sousa, primeiro aspirante da estação da Covilhã — transferido, por conveniencia do serviço, para a estação telegrapho-postal de Setubal.

Manuel Fernandes de Almeida, segundo aspirante do quadro telegrapho-postal, que foi dispensado da frequencia do curso de telegraphos — collocado na estação telegrapho-postal de Coimbra.

2.ª Divisão

Em 31 de março ultimo, portarias:

José Ribeiro Neto — exonerado, pelo pedir, do lugar de encarregado da estação de 4.ª classe de Terrenho, do concelho de Trancoso, districto da Guarda.

Maria Filomena de Aguiar — nomeada para o lugar de encarregada da estação de 4.ª classe de Terrenho, do concelho de Trancoso, districto da Guarda, com a retribuição annual equivalente á que percebia o anterior encarregado. (Visto do Tribunal de Contas de 5 de abril de 1911).

Graciana Ferrão — nomeada para o lugar de encarregada da estação de 4.ª classe de Povoia de Midões, do concelho de Tábuas, districto de Coimbra, com a retribuição annual equivalente á que percebia o fallecido anterior encarregado José Ricardo da Costa Vieira. (Visto do tribunal de contas de 5 de abril de 1911).

José Augusto Carolino — novamente nomeado para o lugar de encarregado da estação de 4.ª classe de S. João do Campo, do concelho e districto de Coimbra. (Visto do Tribunal de Contas de 5 de abril de 1911).

Em despacho de 3 do corrente:

Manuel Alves — exonerado do lugar de distribuidor rural jornaleiro do concelho de Pampilhosa da Serra (8.º giro).

José Theodoro Caetano — nomeado para o lugar de distribuidor rural jornaleiro do concelho de Pampilhosa da Serra (8.º giro), em substituição do antecedente. (Visto do Tribunal de Contas de 7 de abril de 1911).

Em despacho de 5 do corrente:

Francisco Mariano Manhoso, distribuidor supranumerario da estação de Figueira da Foz — nomeado para o lugar de distribuidor jornaleiro da mesma estação, em substituição de Francisco Lopes, que foi exonerado. (Visto do Tribunal de Contas de 8 de abril de 1911).

Em despacho de 6 do corrente:

João Soares Pires, distribuidor supranumerario da Estação de Tavira — nomeado para o lugar de distribuidor jornaleiro da mesma estação, em substituição de Joaquim Eduardo dos Santos, que foi demittido. (Visto do Tribunal de Contas de 8 de abril de 1911).

Em despacho de 8 do corrente:

Joaquim Alves — nomeado para o lugar de distribuidor supranumerario de Vianna do Castello.

Em portarias de 11 do corrente:

Jerónimo Pires Barata — exonerado do lugar de encarregado da estação de 4.ª classe de Malpica do concelho e districto de Castello Branco, por irregularidades commettidas no serviço.

José Maria de Figueiredo Cabral Camara — exonerado, por conveniencia do serviço, do lugar de encarregado da estação de 4.ª classe de Otta, do concelho de Alemquer, districto de Lisboa.

Em despacho de 11 do corrente:

João Cataluna Peres, distribuidor effectivo da estação de Beja — concedido o abono inherente á medalha instituida por decreto de 28 de setembro de 1898.

Em portaria de 12 do corrente:

Arnaldo Herculano de Castro e Carlos David dos Santos, segundos aspirantes do quadro dos correios de Lisboa e Porto, em exercicio na estação central dos correios de Lisboa — transferidos, por conveniencia do serviço, para a estação central dos correios do Porto.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 12 de abril de 1911. — O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

5.ª Repartição

2.ª Divisão

Em conformidade com o disposto no artigo 9.º do regulamento para o serviço de ordens postaes approved por decreto de 6 de maio de 1909, faz-se publico que foi estabelecida a venda de ordens postaes na estação telegrapho-postal abaixo designada:

Districto	Concelho	Estação
Faro	Faro	Estoi.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 15 de abril de 1911. — O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de recompensas

Aviso de pedidos

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das recompensas que seguem:

Em 24 de março de 1911:

N.º 471.

Medalha de prata da Exposição Industrial Portuguesa, 1890.

De Joaquim Gonçalves Costa, português, commerciante, estabelecido na Rua Nova do Carmo n.ºs 104 e 106, em Lisboa.

Conferida aos seus productos.

N.º 472.

Medalha de bronze da Exposição Universal de 1889, da Republica Francesa.

Do mesmo.

Conferida ao mesmo.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado com a concessão dos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 7 de abril de 1911. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.